



Prefeitura Municipal de Itapuí



PROJETO DE LEI N°. 021/2009
DE 09 DE MARÇO DE 2009



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR REPASSE a TÍTULO DE SUBVENÇÃO AO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Itapuí aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse a título de subvenção ao Hospital Maternidade São José de Itapuí, no valor de R\$ 119.514,00 (cento e dezenove mil quinhentos e quatorze reais), para custeio de melhoramentos de serviços de atendimento no pronto socorro municipal.

Artigo 2º.) - Os valores a serem repassados à entidade dispostas no artigo anterior está subordinada ao cumprimento das cláusulas obrigacionais contidas no termo de convenio a ser firmado com o Poder Executivo.

§ 1º) - O valor poderá ser repassado em até 04 parcelas, a saber:

- 1ª parcela: R\$ 27.692,00 (vinte e sete mil seiscentos e noventa e dois reais).
- 2ª parcela: R\$ 29.882,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais).
- 3ª parcela: R\$ 27.692,00 (vinte e sete mil seiscentos e noventa e dois reais).
- 4ª parcela: R\$ 34.248,00 (trinta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais).

Artigo 4º.) - A Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Itapuí, fica determinada a efetuar as alterações necessárias na Lei n°. 2.305, de 26/11/2008, que Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Itapuí, para o Exercício de 2009, e também, na Lei n°. 2.298, de 16/09/2008, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração



Prefeitura Municipal de Itapuí



da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências e suas alterações posteriores.

Artigo 5º.) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, a saber:

10. Saúde
10.01. Atenção Básica
60-3.3.50.43 = Subvenções Sociais

Artigo 6º.)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 09 de março de 2009



JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

TRABALHANDO POR VOCÊ



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



Ofício nº 098/2009

Itapuí, 08 de abril de 2009.

Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar a sanção de Vossa Excelência, cópia do Projeto de Lei nº 025/2009, que autoriza o Poder Executivo a realizar repasse a título de subvenção ao Hospital e Maternidade São José de Itapuí dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente

Exmo. Sr.
JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
DD. Prefeito Municipal de
Itapuí- S.Paulo





Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



AUTOGRAFO N° 025/2009 PROJETO DE LEI N° 021/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
REALIZAR REPASSE A TÍTULO DE
SUBVENÇÃO AO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE
ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse a título de subvenção ao Hospital e Maternidade São José de Itapuí, no valor de R\$ 119.514,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e quatorze reais), para custeio de melhoramentos de serviços de atendimento no pronto socorro municipal.

Artigo 2°- Os valores a serem repassados à entidade dispostos no artigo anterior está subordinada ao cumprimento das cláusulas obrigacionais contidas no termo de convenio a ser firmado com o Poder Executivo.

Parágrafo 1°- O valor poderá ser repassado em até 04 parcelas, a saber:

1ª parcela: R\$ 27.692,00 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais).

2ª parcela: R\$ 29.882,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

3ª parcela: R\$ 27.692,00 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais).

4ª parcela: R\$ 34.248,00 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Artigo 4°- A Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Itapuí, fica determinada a efetuar as alterações necessárias na Lei n° 2.305, de 26/11/2008, que estima a receita e fixa a despesa do município de Itapuí, para o exercício de 2009, e também, na Lei n

2.298, de 16/09/2008, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da lei orçamentárias de 2009 e dá outras providências e suas alterações posteriores.



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br




Artigo 5º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, a saber:

10. Saúde

10.01. Atenção Básica

60-3.3.50.43= Subvenções sociais

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, 08 de abril de 2009.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente

SILENE VALINI
Secretaria

